



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3805, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO VIA BEACH e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, objeto da matrícula nº 1407, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero - 5º Ofício, em favor da empresa individual **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VIA BEACH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.098.354/0001-34, situado às margens sul da Rua Vicente Ferreira Duarte s/nº, LOTEAMENTO PORTAL BELA VISTA, no bairro Planalto, nesta urbe, medindo 11.623,28.m² (ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS METROS VÍRGULA VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), constituído de três quadras abaixo descritas e caracterizadas:

I – QUADRA Nº 21 – ÁREA VERDE, com 1.236,63m² (um mil, duzentos e trinta e seis metros vírgula sessenta e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 25,76m, com a rua Vicente Ferreira Duarte; ao SUL, onde mede 25,76m, com área não loteada; ao LESTE, onde mede 48,00m, com a rua projetada G Tipo 02 e ao OESTE, onde mede 48,00m, com os lotes nºs 01 e 03 da mesma quadra;

II – QUADRA Nº 30 – ÁREA VERDE, com 5.618,91m² (cinco mil, seiscentos e dezoito metros vírgula noventa e um centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 159,31m, com a Rua Vicente Ferreira Duarte; ao SUL, onde mede 122,78m, com área não loteada; ao LESTE, onde mede 36,82m, com a rua Alaide Gomes da Silva e ao OESTE, onde mede 45,98m, com a rua projetada G; e,

III – QUADRA Nº 35 – ÁREA VERDE, com 4.767,74m² (quatro mil, setecentos e sessenta e sete metros vírgula setenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 133,20m, com a Rua Vicente ferreira Duarte; ao SUL, onde mede 132,00m, com área não loteada; ao LESTE, onde mede 34,90m, com rua Júlio Saraiva dos Santos e ao OESTE, onde mede 36,69m, com a Alaide Gomes da Silva.

Art. 2º – Os imóveis acima descritos e caracterizados, encerrando uma área de 11.623,28.m² (ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS METROS VÍRGULA VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 697.396,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destina-se à ampliação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

§ 1º – Fica autorizada a desafetação pública das quadras referidas nos incisos I, II e III do art. 1º desta lei, a fim de permitir a execução do projeto de ampliação do complexo industrial da donatária.

§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e onze (2011).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE